Lei nº 169 de 04 de Setembro 1.975.

Dispõe sobre descaracterização de imóvel e sua doação e contem outras providências.

A camara Municipal de Arinos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica descaracterizada como bem do domínio publico e revertida ao Patrimônio privado do Municipio a área de terrenos constituida da Quadra nº 30 (trinta) integrante da Planta cadastral do perimetro urbano municipal.

Art. 2º - Destacada da Quadra a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) a Fundação Rural Mineira colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, para nela ser instalada uma estação Agroclimatologica neste Município.

Art. 3º - No instrumento da escritura da doação será obrigatóriamente expressa clausula de retrocessão da área do Patrimonio Municipal se a donatária der à mesma utilização diversa da especificada no artigo anterior, sem que lhe caiba quaisquer idenizações por investimentos alieitos.

Art. 4º - A parte remanescente da quadra mencionada no artigo 1º desta Lei, feita a dedução da parte ora doada, será sub

dividida em lotes de terreno com a área nunca inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)

Art. 5º) As quadras nºs. 71 (Setenta e um) e 71-A (Setenta e um - A) já subdivididas em lotes e integrantes da planta cadastral da cidade, ficam exclusivamente reservadas para a implantação de centros de recreação e educação física de desportos.

Art 6º) Para as despesas decorrentes da presente lei fica autorizado o crédito especial de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e ser aberto por decreto Executivo mediante observância das prescrições sobre créditos adicionais.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º) - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 08 de Setembro de 1.975.

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal

Welington Carvalho Oliveira - Secretário